



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## LEI Nº 921/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de LUIS EDUARDO MAGALHAES para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.211.691,48 (dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), na forma que indica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, exercício financeiro de 2020, no valor global de R\$ 2.211.691,48 (dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), em atendimento a Lei Federal nº13.385, de 17 de outubro de 2019, que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	25.752.057.1032	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44905100	44	2.211.691,48
			TOTAL		2.211.691,48
TOTAL / FONTE		CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL		44	2.211.691,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do Superávit Financeiro em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e ainda com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.211.691,48** (dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias/2020 e do Orçamento para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 815/2017, 892/2019 e 908/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º.** Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

  
**OZIEL OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL